



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.344, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a 'Volta Ciclística de Morrinhos', e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS,

No uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município a 'Volta Ciclística de Morrinhos', a ser realizada, anualmente, por ocasião das comemorações do aniversário da cidade de Morrinhos-GO.

Parágrafo único. A 'Volta Ciclística de Morrinhos' passa a integrar a programação oficial de comemorações do aniversário do Município de Morrinhos-GO.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 24 de agosto de 2018; 173º de Fundação e 135º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Rafael Rodrigues Sousa
Emerson Martins Cardoso